

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0410601-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.109.337 / DF
MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 07240828220238070000 7240828220238070000

PAUTA: 12/02/2025

JULGADO: 12/02/2025

RelatorExmo. Sr. Ministro **OTÁVIO DE ALMEIDA TOLEDO (DESEMBARGADOR
CONVOCADO DO TJSP)**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"

ASSUNTO: DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal e de Medidas Alternativas - Pena
Privativa de Liberdade

SUSTENTAÇÃO ORAL

O Dr. Fernando Antônio Calmon Reis (Defensor Público do Distrito Federal) sustentou oralmente pela parte Recorrente: Carlos Eduardo Ferreira dos Santos.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A TERCEIRA SEÇÃO, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial para reformar a decisão recorrida e prover o agravo em execução, garantindo ao recorrente o direito de visita por sua mãe, independentemente de que esta esteja em cumprimento de pena no regime aberto, e fixou a seguinte tese quanto ao Tema Repetitivo n. 1.274: "O fato de o visitante cumprir pena privativa de liberdade em regime aberto ou em livramento condicional não impede por si só o direito à visita em estabelecimento prisional", nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Og Fernandes, Sebastião Reis Júnior, Rogerio Schietti Cruz, Reynaldo Soares da Fonseca, Antonio Saldanha Palheiro, Joel Ilan Paciornik, Messod Azulay Neto e Daniela Teixeira votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.

 2023/0410601-8 - REsp 2109337

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0324530-0

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.119.556 / DF
MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 07067328120238070000 7067328120238070000

PAUTA: 12/02/2025

JULGADO: 12/02/2025

RelatorExmo. Sr. Ministro **OTÁVIO DE ALMEIDA TOLEDO (DESEMBARGADOR
CONVOCADO DO TJSP)**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"
INTERES. : ASSOCIACAO NACIONAL DA ADVOCACIA CRIMINAL - "AMICUS
CURIAE"
ADVOGADO : VICTOR MINERVINO QUINTIERE - DF043144

ASSUNTO: DIREITO PROCESSUAL PENAL - Execução Penal e de Medidas Alternativas - Pena
Privativa de Liberdade**SUSTENTAÇÃO ORAL**O Dr. Fernando Antônio Calmon Reis (Defensor Público do Distrito Federal) sustentou
oralmente pela parte Recorrente: Carlos Eduardo Ferreira dos Santos.

O Dr. Victor Minervino Quintiere sustentou oralmente pela parte Interessada: ANACRIM.

CERTIDÃOCertifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na
sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A TERCEIRA SEÇÃO, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial para
reformular a decisão recorrida e prover o agravo em execução, garantindo ao recorrente o
direito de visita por seu irmão, independentemente de que este esteja em cumprimento de
pena no regime aberto, e fixou a seguinte tese quanto ao Tema Repetitivo n. 1.274: "O fato
de o visitante cumprir pena privativa de liberdade em regime aberto ou em livramento
condicional não impede por si só o direito à visita em estabelecimento prisional", nos termos
do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Og Fernandes, Sebastião Reis Júnior, Rogerio Schietti Cruz,
Reynaldo Soares da Fonseca, Antonio Saldanha Palheiro, Joel Ilan Paciornik, Messod
Azulay Neto e Daniela Teixeira votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.

C5224252861@ 2023/0324530-0 - REsp 2119556